

**EDITAL DE N.º 001/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**TRATA DA SELEÇÃO DE MEDIADORES E ARBITROS PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DA CÂMARA DE  
MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA OAB-PI**

O PRESIDENTE da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PIAUI, no uso de suas atribuições, considerando a resolução de N.º 09/2016, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Câmara, a ser mantida por esta ORDEM, resolve dar ciência aos Advogados, que estejam devidamente registrados e em dia com a OAB, da abertura das inscrições e das normas relativas ao processo seletivo de 10 (dez) profissionais, entre mediadores e árbitros, para convocação imediata e mais 10 (dez) para preenchimento de cadastro de reserva, para o exercício dessas funções na referida Câmara de Mediação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí (CMA/OAB-PI), por um período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por período a ser definido pela Diretoria da Câmara de Mediação e Arbitragem.

Os Profissionais selecionados não manterão qualquer vínculo trabalhista ou fiscal com esta Câmara de Mediação e Arbitragem – CMA, mas apenas um vínculo voluntário e de experiência, podendo ser remunerados de acordo com o proveito econômico dos resultados das reuniões/sessões, de acordo com a tabela e/ou com percentuais estabelecidos nas Normas e procedimentos da Câmara, sempre seguindo e de acordo com estatuto da advocacia, art. 48 da LEI N.º 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994

**INSTRUÇÕES GERAIS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** Os membros da Diretoria Executiva e da Comissão Permanente de Ética e Disciplina não poderão atuar na CMA/OAB-PI como árbitros ou mediadores.

**1.2.** Os membros da Diretoria Executiva poderão atuar como Advogados das partes envolvidas nas lides, sendo, portanto, proibida a atuação dos membros da Comissão Permanente de Ética e Disciplina.

**2. DOS PERFIS DEFINIDOS PARA AS FUNÇÕES:**

**2.1. De Mediador:**

Candidato com habilidade natural para mediar conflitos, o que exige desenvoltura, visão psicológica do problema e das pessoas envolvidas, compreensão, sensatez, discernimento, criatividade, comunicação e paciência. Deve saber ouvir, manter-se imparcial e utilizar as técnicas de mediação de conflitos, atuará no acompanhamento das partes em sessão de mediação, inclusive na elaboração dos termos de acordos de mediação e/ou em qualquer outro documento necessário para solução do conflito.

**2.2. Do Árbitro:**

Candidato com conhecimento jurídico e boa redação, para formalizar acordos ou transações nas sessões de arbitragem. Do árbitro é exigido o mesmo perfil do Mediador, tratado no item 2.1., Além de ter uma boa base de conhecimentos jurídicos, na área de direito material (substantivo), além de uma redação clara, objetiva e abrangente que o habilite a redigir a Sentença Arbitral.

### 3. DAS VAGAS:

- 3.1. Os candidatos selecionados, além da quantidade acima especificada, formarão um cadastro reserva, sendo convocados na medida em que a CMA/OAB-PI forem se desenvolvendo até o pleno funcionamento. A convocação dependerá unicamente da necessidade da Câmara;
- 3.2. Os candidatos selecionados serão alocados CMA/OAB-PI, localizados nas dependências desta Ordem;
- 3.3. O critério de seleção, no caso da quantidade de selecionados ultrapassarem a quantidade estabelecida neste Edital, será através das seguintes questões:
- O candidato que atingiu o melhor resultado somando a pontuação prova escrita e a pontuação da entrevista;
  - No caso de empate, o candidato com mais tempo de inscrição na Ordem;
  - E, permanecendo o empate, será feito o sorteio entre os candidatos remanescentes até o devido preenchimento das vagas.

### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

#### 4.1. Do Mediador:

**Pré-Requisito:** para impedimentos e suspensão estabelecidos por lei e de acordo com o este Edital:

- Ser advogado, devidamente registrado e com suas obrigações em dia, junto a Ordem e aos cursos chancelados por ela;
- Possuir curso de capacitação e/ou formação em mediação e arbitragem, chancelados pela ordem;
- Ter experiência profissional;
- Não possuir nenhum impedimento estatutário, não fazer parte da Diretoria Executiva, da Comissão de Ética e Disciplina e da Equipe Operacional.

**Atribuições:** Atender as partes e conduzi-las à sessão de mediação, priorizando a sua preparação psicológica e emocional para o acordo, dando ênfase à solução do conflito dessa natureza, sem prejuízo de atuar desde o início, sobretudo quando o conflito envolva questão de natureza jurídico-patrimonial, que requer conhecimento especializado, de acordo com as orientações estabelecidas no *Roteiro da Câmara de Mediação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí (CMA/OAB-PI)*, ouvir as partes em conflito; diagnosticar o problema e as reais razões de sua existência; controlar o processo de resolução do conflito, deixando o conteúdo para os sujeitos; auxiliar as partes no desenvolvimento de opções para resolver o conflito; elaborar perguntas as partes para provocar a solução do conflito através delas; criar harmonia, avaliar interesses e necessidades; manejar a raiva; saber re-enfocar e resolver o conflito, contribuir; enfim, se o conflito envolver litígios de caráter patrimonial privado, para a formalização do instrumento particular de transação extrajudicial ou do termo de mediação.

#### 4.2. Do Árbitro

**Pré-Requisito:** para impedimentos e suspensão estabelecidos por lei e de acordo com o este Edital:

- Ser advogado, devidamente registrado e com suas obrigações em dia, junto a Ordem aos cursos chancelados por ela;
- Possuir curso de capacitação e/ou formação em mediação e arbitragem, chancelados pela ordem;
- Ter experiência profissional;
- Não possuir nenhum impedimento estatutário, não fazer parte da Diretoria Executiva, da Comissão de Ética e Disciplina e da Equipe Operacional.

**Atribuições:** Atender as partes, prestando-lhes, se necessário, orientação jurídica; abrir e conduzir a audiência de Arbitragem, de acordo com as orientações estabelecidas *Roteiro da Câmara de Mediação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí (CMA/OAB-PI)*, promovendo o

entendimento entre as partes, sugerindo propostas e soluções de acordo, para enfim, decidir os conflitos existentes, de acordo com a lei e com poder que as partes asseguram através do princípio da autonomia da vontade; lavrar a Sentença de Arbitragem; promover, enfim, a resolução do conflito entre as partes.

#### QUALIFICAÇÕES DOS MEDIADORES E ARBITROS

<b>Cargo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mediador e Árbitro.</li></ul>
<b>Formação Acadêmica:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharel em Direito com regular inscrição na Ordem.</li></ul>
<b>Formação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação em Mediação ou Arbitragem (titulação devidamente reconhecida pela OAB-PI).</li></ul>
<b>Conhecimentos Específicos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecimento da base legal especificada neste documento.</li></ul>
<b>Habilidades:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de liderança;</li><li>• Poder de negociação (técnicas de mediação, conciliação e arbitragem);</li><li>• Visão holística e comportamental do problema e das pessoas envolvidas;</li><li>• Compreensão, sensatez, discernimento, criatividade, comunicação e paciência.</li></ul>

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implicará na ciência e na tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento do seu inteiro teor;
- 5.2. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição constante do ANEXO deste edital, que estará disponível no site desta Ordem;
- 5.3. As inscrições serão realizadas no período de 13/11 a 13/12/2019, através do link de inscrição disponibilizado no site da OAB-PI, juntamente com a divulgação deste edital;
- 5.4. A efetivação da inscrição se dará com preenchimento do formulário de inscrição e pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), acompanhado da entrega de currículo simplificado do candidato na secretaria da CMA/OAB-PI;
- 5.5. O candidato terá a sua inscrição cancelada se não atender à exigência do item 5.4.

#### 6. DAS FASES DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção obedecerá às seguintes fases:

- a) **INSCRIÇÃO**, fase não eliminatória, exceto se não atender à exigência do item 5.4;
- b) **AVALIAÇÃO QUALITATIVA**, será aplicado uma prova aos candidatos para aferição dos conhecimentos dos Institutos da Mediação e Arbitragem.
- Uma prova de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha e igual valor (1 ponto), sendo 25 (vinte e cinco) de Mediação e 25 (vinte e cinco) de Arbitragem;
  - A prova terá duração de 4h30m (quatro horas e trinta minutos), com início às 13h00 e final às 17h30;
  - O **conteúdo programático** da AVALIAÇÃO QUALITATIVA está descrito em anexo;
  - O local da prova será divulgado no site da OAB-PI, segundo cronograma em anexo;
  - O candidato que não atingir a pontuação mínima de 10 questões de Mediação e 10 questões de Arbitragem será automaticamente desclassificado.

- c) **ANÁLISE CURRICULAR**, ocasião em que serão analisados os títulos, a qualificação e a experiência dos candidatos. A comprovação das informações curriculares será apresentada nessa fase pelos candidatos aprovados e sua pontuação seguirá a tabela abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado na área pela qual está concorrendo	3,0 pontos (máximo: 3,0 pontos)
Mestrado na área pela qual está concorrendo	2,0 pontos (máximo: 2,0 pontos)
Especialização na área pela qual está concorrendo	1,0 ponto (máximo: 1,0 ponto)
Graduação em outra área	0,5 ponto (máximo: 1,0 ponto)
Certificado de Formação em Mediação e Arbitragem (teoria e prática) devidamente reconhecido pela OAB-PI, junto a ESAPI ou por outras instituições, chancelados por ela (Mínimo 150h).	2,0 pontos (máximo: 2,0 pontos)

- Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos emitidos por instituições devidamente reconhecidas pelo MEC. Não serão aceitas declarações ou comprovantes de conclusão de disciplinas como título;
- Os títulos deverão ser entregues na forma de cópia autenticada em cartório e em envelope lacrado.

d) **ENTREVISTA**, que será realizada pela Diretoria Executiva para a seleção dos candidatos, na qual serão consideradas as seguintes qualidades:

- A disponibilidade dos candidatos para presidir sessões de mediação e audiências de arbitragens, além de sua postura, desenvoltura, comunicação e motivação. O entrevistador deve objetivar a abordagem para os perfis das funções definidas neste Edital.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Disponibilidade semanal para presidir sessões de mediação e audiências de arbitragem;	5,0 pontos
Perfil do candidato (postura, desenvoltura e comunicação).	5,0 pontos

## 7. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE TRABALHO:

A atuação na Câmara de Mediação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Piauí (CMA/OAB-PI), será desenvolvida em jornadas mensais, semanais ou diárias de Sessão/Audiência, em horário compatível com agenda dos candidatos e a necessidade da Câmara.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O resultado de seleção será divulgado no site da OAB-PI sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e as convocações;

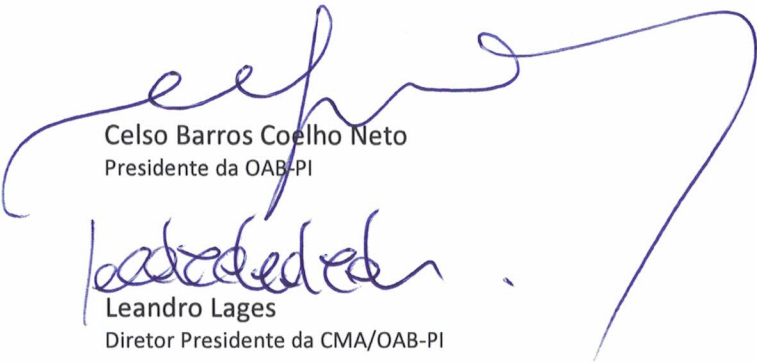
*fo*

*gelo*


8.2. A presente seleção, no caso de obter um quadro de reserva suficiente, terá a validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por período a ser definido pela Diretoria da Câmara de Mediação e Arbitragem;

8.3. As omissões serão tratadas e resolvidas pelo Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem da OAB-PI.


Teresina (PI), 12 de novembro de 2019.



Celso Barros Coelho Neto  
Presidente da OAB-PI



Leandro Lages  
Diretor Presidente da CMA/OAB-PI



Ivo Cunha Leitão  
Diretor Geral da CMA/OAB-PI  
Diretor Comercial DATAmerica



## ANEXO I

### 1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:				
RG nº :		Org. Expedidor:		
CPF nº:		Idade:		
OAB Nº				
Escolaridade:	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação			
Tempo de Experiência Prática*:				
Endereço (Rua, Avenida, Quadra, Travessa, etc.):				
N.º:	Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone fixo: ( )			Celular: ( )	
E-mail:				

### 2. CATEGORIA (marque com um "x" uma ou mais categorias para as quais deseja se inscrever)

- Mediador  
 Árbitro

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*</b>
----------------------------------


\*Necessita de comprovação em anexo (certificado, declaração etc)



## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### MEDIAÇÃO

1. Métodos Adequados de Resolução de Conflitos; 2. Conceitos – Conflitos – Origens do Conflito – Estilos de comportamento – Formas de tomada de decisão – Elementos do conflito – Fatos e percepções – Estratégias para aumentar a confiança – Ciclo Emocional; 3. A Mediação e o Mediador – Características da Mediação – Objetivos da Mediação – Conceitos Básicos – O papel do Mediador – Qualidades e Responsabilidades do Mediador – Procedimento de Mediação; 4. Etapas de Mediação – Introdução – Relato das partes – Identificação e redefinição de interesses – Formulação e avaliações de opções – Solução e acordo; 5. Comunicação – Papel da comunicação – Tipos de comunicação – Escuta dinâmica – Tipos de perguntas; 6. Ética – O dilema ético – Princípios básicos.

#### ARBITRAGEM

1. Noção e Conceito de Arbitragem – Conceito de Arbitragem – O Princípio da Autonomia da Vontade das Partes – Direitos Patrimoniais Disponíveis – Tipologia da Arbitragem;

2. Convenção de Arbitragem – Cláusula Compromissória: Eficácia, Autonomia, Auto-suficiência e Efeitos – Compromisso Arbitral: Judicial, Extrajudicial, Requisitos Legal e Facultativo – Extinção do Compromisso;

3. Árbitro e Tribunal Arbitral – Constituição do Tribunal Arbitral: obstáculos e dificuldades – Estatuto do Árbitro: Condições para o exercício da função, Impedimentos, Recusa, Procedimentos para Arguição da Recusa do Árbitro, Responsabilidade e Penalidades;

4. Procedimento Arbitral – A Instauração do Procedimento: Regras Aplicáveis, O Direito das Partes, Medidas Coercitivas e Cautelares, Controvérsia Sobre Direitos Indisponíveis, Termo de Início do Procedimento Arbitral, Conteúdo e Adendos, Tentativa de Conciliação, Alegações Escritas, Provas Documentais, Perícias, Pronunciamento do Árbitro, Questões preliminares – Poderes do Árbitro;

5. Sentença Arbitral – Redação: Forma e Conteúdo – Requisitos Obrigatórios – Custos – Declaração de Acordo – Cuidados – Prazo – A instância Arbitral – Retificação – Aditamento e Encerramento da Arbitragem – Efeitos;

6. Fase Pós-Arbitral – Controle Judiciário da Sentença Arbitral Prolatada no Brasil – Condições de Nulidade – Vícios – O Pedido de Homologação.

**ANEXO III****CRONOGRAMA**

LANÇAMENTO DO EDITAL	12/11/2019
INSCRIÇÕES	13/11 a 13/12/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/12/2019
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA	13/12/2019
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	12/01/2020
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	15/01/2020
RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DO GABARITO
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA	22/01/2020
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	23/01/2020
PRAZO PARA A ENTREGA DOS TÍTULOS	31/01/2020
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	05/02/2020
RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO OBTIDA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULO	48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	10/02/2020
ENTREVISTA COM DOS CANDIDADOS CLASSIFICADAS COM A DIRETORIA EXECUTIVA	11/02 A 14/02/2020
RESULTADO FINAL	20/02/2020

